



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 12 de Janeiro de 2024.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

Com nossos cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2024, que **“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Espero que o referido Projeto de Lei seja recebido e deliberado **“Em regime de urgência”** conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAREZ IUSVIKI
Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

MARINALDO SCHHMDT LEMES
Vice- Presidente

NATÁLIO ZILDO FALCÃO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de lei nº 01/2024

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições que o Regimento interno lhe confere, apresenta o seguinte projeto de lei que:

“Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências”.

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, ficam corrigidos pela inflação com base no INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, que atingiu o patamar de 3,71% (**três vírgula setenta e um por cento**).

Art. 2º - O cálculo de atualização das remunerações será feito através da aplicação dos percentuais previstos no *caput* do art. 1º sobre o vencimento ou função gratificada, conforme o caso, constante da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: No caso dos agentes políticos, deverá ser considerado o limite de 20% do subsídio dos Deputados Estadual de que trata art. 29, inc. VI, alínea “a” da Constituição Federal, tendo em vista os valores fixados a estes pela Lei Estadual nº 21.348/2022.

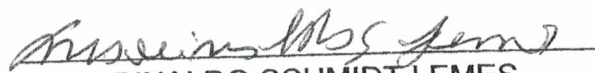
Art. 3º. As remunerações inferiores ao salário-mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

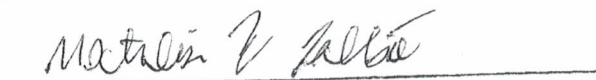
Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Antonio Olinto, 11 de janeiro de 2024.


JOSÉ JOAREZ IUSVIKI
Presidente


MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário


MARINALDO SCHMIDT LEMES
Vice-presidente


NATÁLIO ZILDO FACÃO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei pretende-se realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas e os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, tendo como objetivo a correção inflacionária, através da recomposição do poder de compra devido à desvalorização da moeda com base no INPC/IBGE acumulado no período janeiro a dezembro de **2023, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**.

X. Tal medida está amparada no que estabelece a Constituição Federal no art. 37,

Outrossim, destaca-se que o PL respeita o entendimento emanado pelo TCE/PR no ACÓRDÃO Nº 1707/06 - Tribunal Pleno - no sentido de que é obrigatório aguardar o período mínimo de um ano, a contar do primeiro dia do primeiro ano da legislatura para a concessão de reposição inflacionária aos agentes políticos.

Sua concessão, portanto, situa-se na competência do Poder Legislativo para tratar de assuntos relativos à sua organização interna, especificamente para tratar da remuneração de seus servidores, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, como se pode retirar dos artigos 51, IV e 52, XIII da CRFB/88, aplicando *in casu* o princípio da simetria.

Nestes termos, roga-se pela apreciação e aprovação do PL em tela pelo soberano plenário.

Antonio Olinto, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

JOSÉ JOAREZ IUSVIKI
Presidente

MARINALDO SCHMIDT LEMES

Vice-presidente

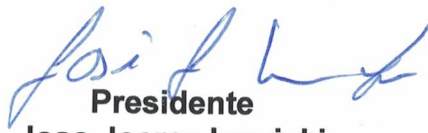
NATÁLIO ZILDO FACÃO
Segundo Secretário

Câmara Municipal de Antônio Olinto

DECLARAÇÃO (Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do § 1º do art. 14 e inciso II do art. 16 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que Projeto de Lei que 01/2024 que “Autoriza reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro do Poder Legislativo do município de Antônio Olinto” e, *Autoriza reposição aos subsídios dos Vereadores*, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Antônio Olinto, 11 de janeiro de 2024.


Presidente
Jose Joarez lusviaki



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria</u> <u>Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.876.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.597.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.597.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.289.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.289.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	304.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	304.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		279.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
Total do Órgão:				1.976.500,00

2023	JAN	6737,00	0,46	1,54	1,37	0,46	5,71
	FEV	6788,87	0,77	1,93	2,47	1,23	5,47
	MAR	6832,32	0,64	1,88	3,46	1,88	4,36
	ABR	6868,53	0,53	1,95	3,52	2,42	3,83
	MAI	6893,26	0,36	1,54	3,50	2,79	3,74
	JUN	6886,37	-0,10	C,79	2,69	2,69	3,00
	JUL	6000,17	-0,09	C,17	2,13	2,59	3,53
	AGO	6893,93	0,20	C,01	1,55	2,80	4,06
	SET	6901,51	0,11	C,22	1,01	2,91	4,51
	OUT	6909,79	0,12	C,43	0,60	3,04	4,14
	NOV	6916,70	0,10	C,33	0,34	3,14	3,85
	DEZ	6954,74	0,55	C,77	0,99	3,71	3,71

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Câmara Municipal de Antônio Olinto

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro e de pessoal:

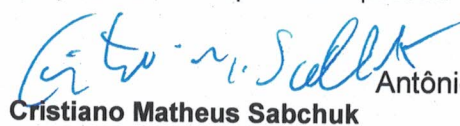
ATOS: Projeto de Lei 01/2024 "Autoriza reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro do Poder Legislativo do município de Antônio Olinto e, reposição dos subsídios dos vereadores"

Impacto	2024	2025 e 2026
Orçamentário	O Impacto estimado se revela pela reposição geral de 3,71% no quadro efetivo, comissionados nos subsídios dos vereadores, recursos estes calculados conforme solicitação, no montante estimado de R\$ 40.114,00 (quarenta mil cento e catorze reais) anual incluindo encargos sociais com base no gasto de 2023, recursos estes que advirão do crédito do orçamento corrente.	O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva reposição e deve ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2024 e 2025.
Financeiro	O Impacto estimado se revela pela reposição geral de 3,71 % no quadro efetivo, comissionados e nos subsídios dos vereadores, recursos estes calculados conforme solicitação, no montante estimado de R\$ 40.114,00 (quarenta mil cento e catorze reais) anual, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2024, 2025 e 2026.	
Pessoal	O aumento estimado de R\$ 40.114,00 (quarenta mil cento e catorze reais) no exercício de 2023, não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo representa 0,11% da Receita Corrente Líquida 12/2023 sendo que, o gasto com pessoal no exercício de 2023 estaria em 3,62%, somando-se então totalizará 3,73% , o limite prudencial conforme LRF 101/200, 5,7% alerta e 6% máximo para o Legislativo.	O impacto de pessoal se dará quando da efetiva concessão e deve ser considerado no cálculo de pessoal dos exercícios de 2024 e 2025.
*Os valores foram calculados conforme variação do INPC Janeiro a dezembro 2023, no entanto os valores dos subsídios dos vereadores deveram ser limitados ao teto de 20% dos subsídios dos deputados. C.F. Art. 29 VI- "a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"		

Obs. RCL Até dezembro /2023 – R\$ 35.243.086,66

Período	RCL	%	Gasto com pessoal	Índice	%
12/2024	36.911,625,56	5,2%	1.320,894,80	3,71%	3,58
12/2025	38.941.763,91	5,5%	1.372.409,60	3,9%	3,51
12/2026	41.200.386,22	5,8%	1.434,168,00	4,5%	3,48

- Conforme valores acima projetam uma despesa com pessoal para os próximos anos abaixo do limite de alerta.


Cristiano Matheus Sabchuk

Contador

Antônio Olinto, 11 de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000002

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/01/12000002

Número / Ano	000002/2024
Data / Horário	12/01/2024 - 11:34:41
Ementa	“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Autor	MESA DIRETORA - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	1
Emitido por	admin